



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 016/2017

João Pessoa, 18 de janeiro de 2017.

Institui comissão objetivando elaborar proposta de edição do Manual de Organização do TRT13.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda,

CONSIDERANDO o teor da regra encerrada no art. 22, XXV, do Regimento Interno desta Corte e;

CONSIDERANDO a diretiva constante da Resolução Administrativa n. 164/2016, segundo a qual fica “a cargo da Presidência desta Corte, em caráter excepcional, a confecção do primeiro Manual de Organização do TRT13”,

RESOLVE

Art. 1º Instituir comissão incumbida de elaborar proposta de edição do Manual de Organização do TRT13, composta pelo Juiz Marcello Wanderley Maia Paiva, que a presidirá, e pelos servidores Vladimir Azevedo de Mello, Max Frederico Guedes Pereira, Lucílio Franklin Barbosa de Andrade, Edgard Saeger Neto, Rosane Helena Cardoso de Melo e Maria Tereza Pereira Lobo.

Parágrafo único. Poderá o Presidente da Comissão convidar outros servidores para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º A elaboração da proposta referida no artigo primeiro deverá observar as seguintes diretivas:

a) O documento deverá reunir as atribuições das unidades integrantes do TRT13 para o desenvolvimento de suas atividades, descrevendo mais especificamente as atribuições dos núcleos e das seções;

b) documento deverá reunir as atribuições dos servidores das unidades, designando as que forem comuns a todos, independentemente da retribuição por encargos adicionais por meio de função comissionada;

c) A instituição de seções, com chefias remuneradas com FC5, será admitida nos casos em que as atribuições da subunidade corresponderem a

fases do processo que nela mesma se esgotem;

d) A instituição de seções apenas será admitida nas hipóteses em que a chefia respectiva contar com ao menos um assistente;

e) As atribuições dos assistentes vinculados ou não às sessões não poderão ser exclusivas de sua área específica de atuação;

f) As atribuições dos cargos integrantes da estrutura funcional do TRT13 deverão constar da proposta, seguindo a padronização da Gestão por Competências;

g) Nos gabinetes dos desembargadores e nas Varas do Trabalho, no que diga respeito ao trabalho de confecção de minutas de proposta de voto, de sentença, de despachos e contas judiciais, poderá haver especialização de atribuições, sem necessidade de afetação daquelas de cunho genérico;

h) O Manual de Organização do Tribunal Superior do Trabalho e os estudos relativos à Gestão por Competências já desenvolvidos pela SEGEPE serão tomados como subsídio para a elaboração do Manual de Organização deste Regional;

i) A proposta de criação de seções, a descrição das suas atribuições, dos núcleos e das unidades administrativas referidas no RGTRT13 serão redigidas pelos gestores respectivos, com supervisão e suporte consultivo da comissão instituída por este ato.

Art. 3º A Comissão de que trata este ato, por meio de seu Presidente, fica autorizada a convocar os gestores das unidades judiciárias e administrativas para tomarem parte no processo de confecção da minuta referida no artigo primeiro.

§ 1º A Comissão de que trata este ato, em relação aos gabinetes dos desembargadores, poderá formar subgrupo de trabalho composto por assessores, voltado a apresentação de proposta específica para mencionadas unidades.

§ 2º A Comissão de que trata este ato, em relação às Varas do Trabalho, poderá formar subgrupo de trabalho composto por diretores de secretaria e magistrados de primeiro grau, estes a convite, voltado a apresentação de proposta específica para mencionadas unidades.

§ 3º O não atendimento injustificado às convocações implicará apuração de transgressão de dever funcional.

Art. 4º A Comissão instituída por meio deste ato tem, a contar de sua publicação, noventa dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais trinta.

Art. 5º - O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente